

2.263

1



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ROLANDO GIAROLLA

PROJETO DE LEI N.º 3 104

Assunto: Declarando de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA
PAI OXOCE".

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 2.263
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.216

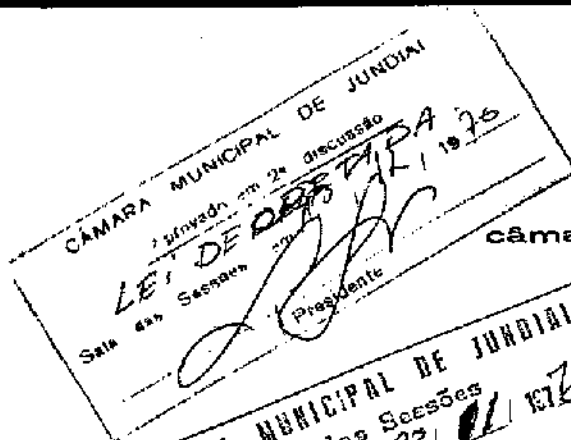
ARQUIVE-SE

[Assinatura]
Diretor Legislativo

16.12.96

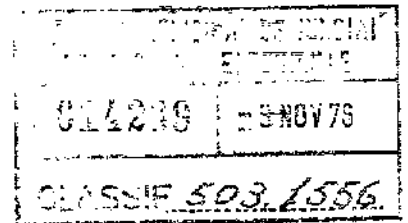
Clas. 503.1556

Proc. N.º 14 289



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

AB 2



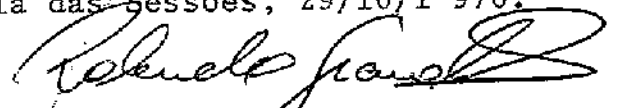
PROJETO DE LEI Nº 3 104

Art. 1º - Fica declara de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA PAI OXOCE", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/10/1976.


Rolando Giarolla.

J U S T I F I C A T I V A

Os documento em anexo justificam plenamente a apresentação desta propositura.

* * *

*

3

O Bacharel RUBENS DO AMARAL CURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, as fls. 342 do livro A-Nº 2 do Registro de Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 875 (seiscentos e setenta e cinco), foi registrada nesta data a "TERCEIRA ESPÍRITA DE UMBANDA "PAI OXOGE"", com sede nesta cidade, tendo por tempo de duração indeterminado e por finalidades estudos e prática do culto espi-ritual de umbanda. O registro foi requerido pelo atual presidente Isaú Cardoso de Sá, ficando aqui vado em cartório uma via dos estatutos, relações da atual diretoria e dos sócios fundadores e folha do Diário Oficial do Estado que, por extrato publi- cou ditos estatutos. O referido é verdade e dá fé. Jundiá, 21 (vinte e um) de novembro de 1972 (mil- novecentos e setenta e dois). Eu, Nelson Pozzani, datilografar. O Oficial,

200

PA, Volta ... 200

REGISTRO

200

16/4

ATA DA FUNDAÇÃO DA TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA "PAI OXOCE"

Aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois, às vinte horas reunidos em Assembleia Geral, à Rua Joaquim Mur-
tinho, nº 143, Vila Aparecida, Jundiaí, Estado de São Paulo os que as-
sinam a presente Ata por aclamação elegem o Sr. ISAU CARDOSO DE SÁ pa-
ra presidir a Assembleia, que por sua vez convida o Sr. GILBERTO CIRI-
NEU RIBEIRO, para secretariar, abertos os trabalhos o senhor presiden-
te explica aos presentes as razões daquela Assembleia e passa a pala-
vra aos secretários para que proceda a leitura de um projeto de Esta-
tutos.

Feitas algumas considerações, por aclamação foi aprovado os esta-
tutos que passam a constar da presente Ata na integralização:

ESTATUTO DA TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA "PAI OXOCE"

CAPÍTULO I - Denominação e fins: - ARTIGO 1º - Fica nesta data 12 de
agosto de 1.972, fundada e organizada a " TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA -
"PAI OXOCE", com sede nesta cidade de Jundiaí, à Rua Joaquim Mur-
tinho nº 143, Vila Aparecida, com sociedade civil beneficente com persona-
lidade jurídica, sem finalidade lucrativa e que tem como objetivo:

a) Estudos e prática do culto espiritual digo espiritual, sendo o
tempo de duração indeterminado;

CAPÍTULO II - Dos sócios: - ARTIGO 2º - O quadro social será composto
de sócios de ambos os sexos sem distinção de classe, nacionalidade ou
cor e filiados às categorias seguintes:

- a) sócios fundadores - os que assinaram a ata de fundação da tenda;
- b) sócios efetivos - as pessoas reconhecidamente espíritas que se dis-
tinguam pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da Tenda, cuja
proposta de admissão, houver sido proposta por dois associados, com a
aprovação da Diretoria e que contribuam com a mensalidade mínima por
ela fixada;
- c) sócios contribuintes - os que pagarem mensalidade mínima fixada pe-
la Diretoria;

ARTIGO 3º - O quadro de sócios efetivos terá o numero limitado de -/
100 (cem) sócios, únicos com direito de votar e ser votado, desde que
estejam quites com a Tesouraria;

ARTIGO 4º - Os sócios tem direito de:

- a) frequentar a Tenda e tomar parte das reuniões;
- b) usar todas as regalias que a tenda possa proporcionar aos seus fre-
quentadores;

ARTIGO 5º - Os sócios tem o dever de cumprir todas as disposições es-
tatutárias e regulamentos com espírito de colaboração e harmonia;

Isaú Cardoso de Sá
ISAÚ CARDOSO DE SÁ - Presidente.-

SECRETARIA



5

ARTIGO 6º - Os sócios que serão excluídos:

- a) os que não efetuarem o pagamento de suas mensalidades, durante 6- (seis) meses;
- b) os que derem motivo à sua exclusão, por comportamento inconveniente a critério da Diretoria;

§ ÚNICO - Aos sócios excluídos caberá o direito de recursos a Diretoria;

ARTIGO 7º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que a Tenda contrair;

CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais: - ARTIGO 8º - A assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda semana do mês de agosto, e extraordinariamente sempre que for convocada;

§ 1º - Em qualquer caso funcionará com a maioria de seus membros em primeira convocação, e com qualquer numero em segunda convocação que se dará meia hora após o horário fixado para as primeiras convocações;

§ 2º - A convocação da assembleia geral será feita pela Diretoria, a requerimento de 20 (vinte) sócios efetivos quites com a Tesouraria;

§ 3º - Anualmente a assembleia, examinará e decidirá sobre o relatório e as contas anuais da Diretoria;

§ 4º - Os Estatutos são reformáveis em seu todo, exceto as finalidades, através da assembleia geral;

§ 5º - Na assembleia geral extraordinária não poderá ser tratado assunto diferente do estabelecimento no edital de convocação;

§ 6º - As convocações e as convocações para assembleia geral, serão feitas por editais, publicados na imprensa local e aviso fixado na Diretoria;

§ 7º - Nas assembleias gerais não serão aceitas procurações devendo os sócios comparecer para votar pessoalmente;

CAPÍTULO IV - Das eleições: - ARTIGO 9º - A eleição e posse automática da Diretoria da Tenda Espírita de Umbanda Pai Oxocó, terá lugar na segunda semana do mês de agosto durante a assembleia, sendo válida por 2 (dois) anos;

ARTIGO 10º - Nas eleições obter-se-á o sistema de voto secreto;

ARTIGO 11º - Só poderá votar os sócios quites com a Tesouraria;

ARTIGO 12º - O voto será pessoal não sendo admitido procurações;

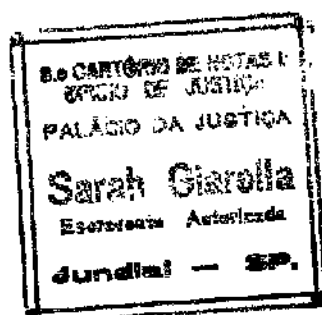
CAPÍTULO V - Da Diretoria: - ARTIGO 13º - A diretoria é constituída pelas seguintes membros:

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO, DIRETORA ESPIRITUAL.

ARTIGO 14º - O presidente representará a Tenda Espírita de Umbanda - Pai Oxocó, em juízo e fora dela;

Isaú Cardoso de Sá

ISAÚ CARDOSO DE SÁ- Presidente.-



1106

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais:- ARTIGO 15º - Em caso de encolhimento ou redução do quadro social a um numero de sócios inferior a quantidade necessária para compor a administração, a Tenda se extingui e seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição -/ congênere, determinada pela Assembléia Geral;

ARTIGO 16º - Ficam vedadas quaisquer atividades politicas, bem como qualquer pronunciamento dessa natureza;

ARTIGO 17º - Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação providenciando-se a seguir seu patrimonial competente registro - bem como da Tenda Espírita de Umbanda Pai Oxocó, junto as autoridades competentes;

CAPÍTULO VII - Disposições Transitórias:- ARTIGO 18º - A diretoria - eleita na data da aprovação deste estatuto e da fundação da Tenda Espírita de Umbanda Pai Oxocó, na segunda semana de agosto de 1.974, - data em que se realizará a Assembléia Geral ordinária para a aprovação das contas em relatório referente a sua gestão, bem como se realizará a eleição e posse da Diretoria, de acordo com as determinações expressas neste estatuto;

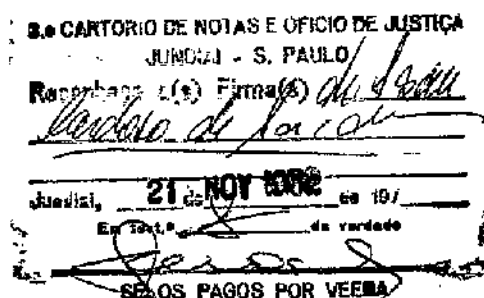
ARTIGO 19º - A Tenda será administrada por uma Diretoria, cuje presidente a representa ativa, passivamente, judicial e extra judicialmente;

ARTIGO 20º - As atribuições de cada um dos sócios e dos diretores, serão reguladas em assembléia;

ARTIGO 21º - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria...

Jundiaí, 08 de novembro de 1.972...

Isau Cardoso de Sá
ISAU CARDOSO DE SÁ - Presidente da
TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA PAI OXOCÓ.



Sh 7

ESTATUTO TENDA "ESPÍRITA DE UMBANDA "PAI OIGGE"

CAPÍTULO I

ARTIGO 1º - Fica nesta data 12 de agosto de 1.972, fundada e organizada a " TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA "PAI OIGGE", com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Martinho nº 143, Vila Aparacida, com sociedade civil beneficente, com personalidade jurídica, sem finalidade lucrativa e que tem como objetivos:

a) Estudos e prática do culto espiritual de umbanda, sendo o tempo de duração indeterminado;

CAPÍTULO II

Dos sócios

ARTIGO 2º - O quadro social será composto de sócios de ambos os sexos sem distinção de classe, nacionalidade ou cor e filiados às categorias seguintes:

- a) sócios fundadores - os que assinaram a ata de fundação da tenda;
- b) sócios efetivos - as pessoas reconhecidamente espíritas que se distinguirem pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da Tenda cuja proposta de admissão, houver sido proposta por dois associados, com aprovação da Diretoria e que contribuam com a mensalidade mínima por ela fixada;
- c) sócios contribuintes - os que pagarem mensalidade mínima fixada pela Diretoria;

ARTIGO 3º - O quadro de sócios efetivos terá o numero limitado de 100 (cem) sócios, únicos com direito de votar e ser votado, desde que estejam quites com a Tesouraria;

ARTIGO 4º - Os sócios tem direito de:

- a) frequentar a Tenda e tomar parte das reuniões;
- b) usar todas as regalias que a Tenda possa proporcionar aos seus frequentadores;

ARTIGO 5º - Os sócios tem o dever de cumprir todas as disposições estatutárias e regulamentos com espírito de colaboração e harmonia;

ARTIGO 6º - Os sócios que serão excluídos:

- a) os que não efetuarem o pagamento de suas mensalidades, durante 6 (seis) meses;
- b) que derem motivo à sua exclusão, por comportamento inconveniente, a critério da Diretoria;

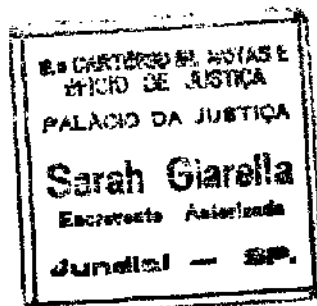
§ ÚNICO - Aos sócios excluídos caberá o direito de recursos a Diretoria;

ARTIGO 7º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que a Tenda contrair;

200878

+ Isau Cardoso de Sá

ISAU CARDOSO DE SÁ - Presidente.--



Al 3

CAPÍTULO III

Das Assembleias Gerais

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda semana do mês de agosto, e extraordinariamente sempre que for convocada;

§ 1º - Na qualquer caso funcionará com a maioria de seus membros em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, que se dará meia hora após o horário fixado para as primeiras convocações;

§ 2º - A convocação da assembleia geral será feita pela Diretoria a requerimento de 20 (vinte) sócios efetivos quitos com a Tesouraria;

§ 3º - Anualmente a assembleia, examinará e decidirá sobre o relatório e as contas anuais da Diretoria;

§ 4º - Os estatutos são reformáveis em seu todo, exceto as finalidades, através da assembleia geral;

§ 5º - Na Assembleia Geral extraordinária não poderá ser tratado assunto diferente do estabelecido no edital de convocação;

§ 6º - As convocações para a assembleia geral, serão feitas por editais, publicados na imprensa local e aviso fixado na Diretoria;

§ 7º - Nas assembleias gerais não serão aceitas procurações devendo os sócios comparecer para votar pessoalmente;

CAPÍTULO IV

Das eleições

ARTIGO 9º - A eleição e posse automática da Diretoria da Tenda Espírita de Umbanda Pai Ozeco, terá lugar na segunda semana do mês de agosto durante a assembleia, sendo válida por (2) dois anos;

ARTIGO 10º - Nas eleições observará-se o sistema de voto secreto;

ARTIGO 11º - Só poderá votar os sócios quitos com a Tesouraria;

ARTIGO 12º - O voto será pessoal não sendo admitido procurações;

CAPÍTULO V

Da Diretoria

ARTIGO 13º - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TREZORIEIRO, 2º TREZORIEIRO, DIRETOR DA ESPÍRITUAL...

ARTIGO 14º - O presidente representará a Tenda Espírita de Umbanda - Pai Ozeco, em juízo e fora dela;

50/10/12

Isaú Cardoso de Sá
ISAÚ CARDOSO DE SÁ - Presidente.-



Ab 9

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

ARTIGO 15º - Em caso de encerramento ou redução do quadro social a um numero de sócios inferior a quantidade necessária para compor a administração, a Tenda se extinguirá e seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição congênera, determinada pela Assembleia Geral;

ARTIGO 16º - Ficam vedadas quaisquer atividades políticas, bem como qualquer pronunciamento dessa natureza;

ARTIGO 17º - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação providenciando-se a seguir seu competente registro bem como da Tenda Espírita de Umbanda Pai Ococe, junto as autoridades competentes;

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

ARTIGO 18º - A Diretoria eleita na data da aprovação deste Estatuto e da Fundação da Tenda Espírita de Umbanda Pai Ococe, na segunda semana do mês de agosto de 1.974, data em que se realizará a Assembleia Geral ordinária para a aprovação das contas em relatório referente a sua gestão, bem como se realizará a eleição e posse da Diretoria, de acordo com as determinações expressas neste estatuto;

ARTIGO 19º - A Tenda será administrada por uma Diretoria, cujo Presidente a representa ativa, passivamente judicial e extra-judicialmente;

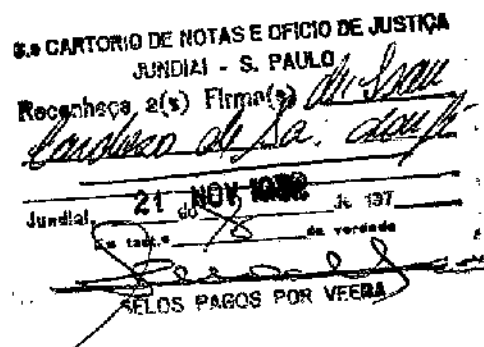
ARTIGO 20º - As atribuições de cada um dos diretores, serão reguladas em Assembleia;

ARTIGO 21º - Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Jundiaí, 08 de novembro de 1.972.-



Isaú Cardoso de Sá
ISAÚ CARDOZO DE SÁ - Presidente da
TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA PAI OCOCE.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE REGISTRAÇÃO E REGISTRO FISCAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C.
FICHA DE
ALTERAÇÃO

PARTE-1- USO DA REPARTIÇÃO

3

- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**
1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PRESENTAR ESTA FICHA.
 2. PRESENÇA A A MAQUINA EM 4 (QUATRO) VAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
 3. APRESENTE TODAS AS VIAS DO QUADRO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
 4. PRESENÇA ALIENAS, (S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO DA E PRESENÇA O QUADRO 12.
 5. SO SERA ADMITIDO COMO "SIGNATARIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
 6. NÃO PRESENÇA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03.01 NOME DO ESTABELECIMENTO: **44651040** 03.02 NÚMERO DE ORDEM: **0001** 03.03 CONTROLE: **79**

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04.01 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (OO A OS PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

01.01 MES DE BALANÇO	01.02 06	01.03 FICHA OU RAZÃO SOCIAL	01.04 07
02.01 PERCENTUAL DO CAPITAL	02.02 04	02.03 ATIVIDADE PRINCIPAL	02.04 05
03.01 FAIXA DE CAPITAL	03.02 02	03.03 NOME DE FANTASIA	03.04 03
04.01 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	04.02 00	04.03 ENDEREÇO	04.04 X 08 11
05.01 NATUREZA JURÍDICA	05.02 09	05.03 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	05.04 00

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05.01 MES DE BALANÇO: **03** 05.02 PERCENTUAL DO CAPITAL: **01** 05.03 DE ORIGEM NACIONAL: **01** 05.04 DE ORIGEM ESTRANGEIRA: **02** 05.05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

05.06 MENOS DE: **03** 05.07 ENTRE: **04** 05.08 MAIS DE: **05**

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06.01 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABILITAMENTE

01.01 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	01.02 01	01.03 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	01.04 07
02.01 EXPORTAÇÃO	02.02 00	02.03 ENERGIA ELÉTRICA	02.04 05
03.01 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	03.02 08	03.03 MINERAIS	03.04 09
04.01 IMPORTAÇÃO	04.02 06	04.03 TRANSMISSÃO PRCP IMOBILIÁRIA	04.04 11
05.01 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	05.02 04	05.03 ICM	05.04 12
06.01 IPI	06.02 02	06.03 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	06.04 13
07.01 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	07.02 00	07.03 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	07.04 14
08.01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	08.02 09		

07 NATUREZA JURÍDICA

07.01 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

01.01 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	01.02 08	01.03 EMPRESA PÚBLICA	01.04 10
02.01 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	02.02 06	02.03 SOC. DE ECONOMIA MISTA	02.04 11
03.01 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	03.02 04	03.03 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	03.04 12
04.01 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	04.02 02	04.03 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	04.04 13
05.01 SOC. COMANDITA SIMPLES	05.02 00	05.03 EMPRESA UNIPERSONAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	05.04 14
06.01 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	06.02 09	06.03 FUNDAÇÃO	06.04 15
07.01 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	07.02 07	07.03 ASSOCIAÇÃO	07.04 16
08.01 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	08.02 05	08.03 AUTARQUIA	08.04 17
09.01 SOC. COOPERATIVA	09.02 03	09.03 ORGÃO PÚBLICO	09.04 18
10.01 FILIAL, SUBSIDIARIAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	10.02 01		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

08.01 DESCRIÇÃO: **7** 08.02 CÓDIGO: **7**

09 NOVA DENOMINAÇÃO

09.01 NOVA FICHA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **JOAQUIM MURTINHO**

09.02 NOVO NOME DE FANTASIA: **FUNDOS**

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

10.01 END. AV. ETC.: **R** 10.02 NÚMERO: **143** 10.03 COMPLEMENTO (PACAR, SALA, ETC.): **FUNDOS**

10.04 BAIRRO OU DISTRITO: **VILA AARECIDA** 10.05 CEP: **13200** 10.06 CIDADE: **JORDÃO** 10.07 ESTADO: **SP** 10.08 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **3619** 10.09 CÓDIGO DA REGIÃO: **4**

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11.01 INSCRIÇÃO NO CPF: **143969500** 11.02 NOME: **JOAQUIM MURTINHO**

12 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE COM FLECO ELEGANTE DA DISPOSTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12.01 ASSINATURA: **JOAQUIM MURTINHO** 12.02 FLECO: **143969500** 12.03 DATA: **20/01/1975**

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

13.01 DATA: **20/01/1975** 13.02 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: **JOAQUIM MURTINHO**

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

14.01 DATA: **20/01/1975** 14.02 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: **JOAQUIM MURTINHO**

15 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

15.01 DATA: **20/01/1975** 15.02 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: **JOAQUIM MURTINHO**

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

16.01 DATA: **20/01/1975** 16.02 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: **JOAQUIM MURTINHO**

AB 11

DECLARAÇÃO

F 44651040/0001-79 7

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA «PAI OXOCE»

RUA JOAQUIM MARTINHO 143
VL. APARECIDA CM 13208

JUNDIAÍ - SP

Nós abaixo assinado, componentes da Diretoria da Tenda Espirita de Umbanda Pai Oxoce, sito à Rua Joaquim Martinho / nº 143, Fundos, Vila Aparecida, em Jundiaí-SP., DECLARAMOS, para fins de juntar provas à Camara Municipal de Jundiaí, que não recebemos --/ nenhum vencimento referente aos nossos cargos na Tenda Espirita de Umbanda Pai, Oxoce.

E por ser a expressão da verdade assinamos a presente declaração.

Jundiaí, 28 de Outubro de 1.976.-

Almerinda Rossatte
ALMERINDA ROSSATTE
2ª Tesoureira

Aparecida M. V. Campanha
APARECIDA MARIA VOLTOLIN
CAMPANHA
Diretora Presidente Espi
ritual.

Isau Cardoso de Sá
ISAU CARDOZO DE SA
(Presidente)

Romeu Campanha
ROMEUI CAMPANHA
(Vice Presidente)

Natalino Rodrigues
NATALINO RODRIGUES
(1º Secretário)

Jovino G. Gasparotti
JOVINO PERALLI GASPAROTTI
(2º Secretário)

Antonio Carlos Tezotto
ANTONIO CARLOS TEZOTTO
(1º Tesoureiro)

16.12

RELATORIO DA TENDA ESPIRITA DE UMBANDA PAI OXOCE REFERENTE AO
ANO DE 1.975.-

44651040/0001-79

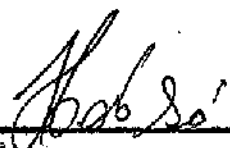
TENDA ESPIRITA DE UMBANDA "PAI OXOCE."

RUA JOAQUIM MONTINHO 448
VIA APARECIDA CEP 13200

JUNDIAI - SP

DECLARO, que esta entidade da Tenda Espirita de Umbanda Pai Oxoce no ano de 1.975, realizou atendimento do publico, tanto na parte material como na parte Espiritual. Fez o Natal -/ das crianças pobres, distribuímos alimentos, leite, brinquedos, remédios e algumas roupas aos pobres, promovemos festa as crianças, distribuímos doces realizou casamento, Damos instruções sobre religião, realizamos campanha do agasalho, E toda as segundas e quintas feiras realizamos culto Espiritual das 20,00 horas às 22,00 horas, para atendimento ao publico. E atendemos também qualquer hora do dia e da noite, de acordo com a necessidade das pessoas que nos procuram.

Jundiaí, 28 de Outubro de 1.976.-

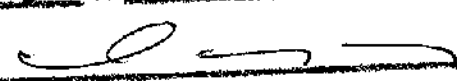

ISÁU CARDOSO DE SÁ
(Presidente)

16/13

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 03 de 11 de 19 76

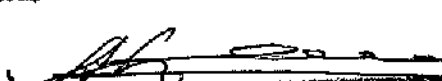


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 03 de novembro de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 104

PROC. Nº 14 239

PARECER Nº 1 950

1. De autoria do nobre Vereador Sr. Rolando Giarol
la, o presente projeto de lei visa declarar de
utilidade pública a "Tenda Espírita de Umbanda Pai Ococe", com
sede nesta cidade.
2. Instruem o projeto documentos de folhas 3/12 ,
que atendem às exigências do Regimento Interno
desta Casa, em seu artigo 245.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à
competência, e sua aprovação dependerá do voto
favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiá, 03 de novembro de 1 978.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídica.

*

W.

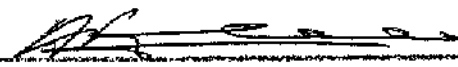
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Alz 15

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 05 de novembro de 1976.

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

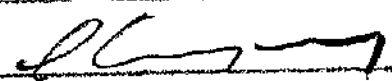

Diretor Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

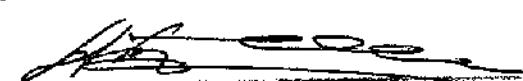
Em 05 de novembro de 1976.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 05 de novembro de 1976.

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

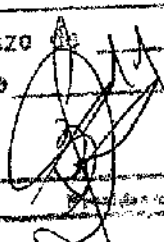

Diretor Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AYOLO

para relatar no prazo de 10 dias.

Em 10 de Nov de 1976


Vereador



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

16
14

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 289

Projeto de Lei nº 3 104, de autoria do Vereador Sr. Rolando Girolla, declarando de utilidade pública a "Tenda Espírita de Umbanda Pai Oxoce".

P A R E C E R Nº 782/76

A declaração de utilidade pública é regilamentada pelo art. 245 do Regimento Interno, onde constam as exigências para que os projetos respectivos possam tramitar normalmente pela Edilidade.

Analizando a proposição em referência, constatamos - que os documentos que a instruem estão em conformidade com os requisitos regimentais.

Seguindo ainda o entendimento da Assessoria Jurídica podemos dizer que "a proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão:".

Face ao exposto exaramos parecer favorável.

Sala das Comissões, 11/11/1 976.

Jose Silvio Bonassi,
Presidente e Relatr.

Parecer aprovado em 17.11.76

Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves

Waldir Fernandes.

-p/.



(Proc. nº. 14.289-V/2 263)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

17
ap.

PROJETO DE LEI Nº. 3 104

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "TEN-
DA ESPÍRITA DE UMBANDA PAI CHOCE", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de dezembro de -
mil novecentos e setenta e seis. (02/12/1 976)


(Carlos Ungare)
Presidente.

★



18
29

02 d e z e m b r o

76

PM.12/76/5:-

14.289:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 104, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 12 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IRIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



19
19

LEI Nº 2216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 01/12/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA FAI OXOCÊ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data / de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos treze / dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.-

(EURICO DA SILVA MORAES)

-Resp.pela SHIJ-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

20
09

Jornal de Jundiaí, 15/12/76

LEI Nº 2216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão ordinária realizada em
01-12-76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a
"TENDA ESPIRITA DE UMBANDA PAI OXOCE",
com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em con-
trário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

— Prefeito Municipal —

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEI-
TURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos treze dias
do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e
seis.

(EURICO DA SILVA MORAES)

— Resp. pela SNLI —

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1 a 20 - RP 16/12/1976

AUTUADO EM *03/11/76*

[Assinatura]

DIRETOR GERAL